



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA

## PARECER JURÍDICO Nº035/2018

A Diretoria desta Companhia de Tecnologia da Informação de Belém – CINBESA, submete a esta Assessoria Jurídica manifestação acerca da possibilidade de prorrogação de vigência do Contrato nº. 018/2014, celebrado entre esta Companhia e a Empresa de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, cujo objeto é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Nos autos encontram-se os seguintes documentos:

1. Comunicação Interna Nº 032/2018-DT/CINBESA solicitando a Presidência desta Companhia de Tecnologia autorização para prorrogação da vigência do Contrato, com autorização do Ordenador de Despesas.

2. Justificativa Nº 016/2018-DT/CINBESA, onde relata a necessidade de renovação do instrumento contratual em virtude de seu término, em razão da necessidade da prestação dos serviços de manutenção de acesso à internet nos moldes do Quarto Termo Aditivo, considerando as interrupções, inviabilizando todos os serviços contemplados pela Prefeitura Municipal de Belém aos cidadãos, causando intermináveis transtornos e prejuízos.

3. Proposta da PRODEPA Nº 794/2018 - PRODEPA, datada de 25 de Julho do ano em curso, observa-se que além da prorrogação de vigência, haverá Alteração da Nomenclatura do Item – MANUTENÇÃO DO ACESSO À INTERNET para INTERNET e Redução do Valor Unitário de Internet. Portanto, disponibilizando os mesmos serviços do Contrato original: de manutenção do acesso à Internet de 80 Mbps e proteção anti DDOS.

Analisando os autos: 1. Quanto à prorrogação de vigência de contrato, o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, relata que:

**“Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA

vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Nesse âmbito, opinamos pela celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2014, para a prorrogação de sua vigência com todos os ajustes apontados na Proposta/Prodepa, principalmente com o valor contratual menor, considerando a redução do valor unitário de internet. Assim, se faz necessário a continuidade dos serviços ora prestados, observados todos os requisitos legais e indispensáveis para a renovação, com arrimo nos artigos acima transcritos, sem nenhum impedimento jurídico. Não esquecendo a comprovação de lastro orçamentário, certidões e autorização do Ordenador de Despesas.

Belém, 06 de Agosto de 2018.

É o Parecer.

SMJ